



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifórnia@hotmail.com.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

SÚMULA: Suspender a revisão geral concedida através da Lei Municipal nº 1840/2021, aos servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão e o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, dos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O Senhor **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Protocolo nº 04-046465/2021;

CONSIDERANDO, que na reclamação nº 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADIs nº 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO, que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que “é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de janeiro a dezembro/2020, concedido pela Lei Municipal nº 1840/2021, na forma de revisão geral anual, aos servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia, bem como suspender o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, aos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia.

§ 1º A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1º de setembro de 2021.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL N° 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifórnia@hotmail.com.

§2º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos servidores de cargos efetivos e cargos em Provisão de Comissão da Câmara do Município de Califórnia

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de setembro de 2021.



ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

SÚMULA: Suspender a revisão geral concedida através da Lei Municipal nº 1840/2021, aos servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão e o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, dos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, e dá outras providências.

O Senhor **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Protocolo nº 04-046465/2021;

CONSIDERANDO, que na reclamação nº 48.538 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADIs nº 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO, que a Sumula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que “é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o reajuste no percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de janeiro a dezembro/2020, concedido pela Lei Municipal n.º 1840/2021, na forma de revisão geral anual, aos servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia, bem como suspender o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal, concedido através do Ato nº 06/2020, aos Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia.

§ 1º A suspensão determinada no caput será aplicada a partir de 1º de setembro de 2021.

§2º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa-fé pelos servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 20 de setembro de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador: CAC73DFC